



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ofício nº 20/2022

Chavantes, 05 de Abril de 2022.

Exmo. Senhor
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal
CHAVANTES

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos, Indicações e Moção abaixo relacionados, aprovados pela Câmara Municipal de Chavantes em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de Abril de 2022.

AUTÓGRAFO N.º 36/2022- Dispõe sobre recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos.

AUTÓGRAFO N.º 37/2022- Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. Com Emenda.

AUTÓGRAFO N.º 38/2022- Dispõe sobre recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chavantes.

INDICAÇÃO N.º 35/2022 – Autoria do Vereador Juraci Rodrigues.

INDICAÇÃO N.º 36/2022 – Autoria do Vereador Juraci Rodrigues.

INDICAÇÃO N.º 37/2022 - Autoria do Vereador Roberto Cezar Gomes Soares.

MOÇÃO DE APLAUSO E AGRADECIMENTO N.º 02/2022 – Autoria do Vereador Roberto Carlos Gaino.

Comunicamos, por fim, que a próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizar-se-á dia 11 de Abril de 2022.

Na oportunidade renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA
Presidente

Recebi:
05/04/22
A. Conrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 38/2022
LEI Nº 3.824 2022

AUTÓGRAFO Nº 36/2022
APROVADO EM 04.04.2022

Dispõe sobre recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

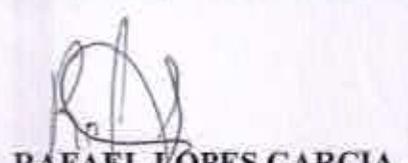
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor os subsídios dos Agentes Políticos em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 01 de março de 2.022, passando a vigorar conforme Tabela abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL	RS 12.761,40
VICE PREFEITO MUNICIPAL	RS 4.608,21
SECRETÁRIO MUNICIPAL	RS 4.608,21
CHEFE DE GABINETE	RS 4.608,21

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.022, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 05 de Abril de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 39/2022
LEI Nº 3.825 2022

AUTÓGRAFO Nº 37/2022
APROVADO EM 04.04.2022

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. Com Emenda.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, independente de processo licitatório, no intuito de regularizar situação fática já existente, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 62.955.505/1206-50, o imóvel descrito como a parte "B" do Lote 02 da Quadra SAQ-21, com área de 832,64m², constante na matrícula nº 4.118 do CRI de Chavantes-SP, localizado na Avenida Conceição, nº 38, Chavantes Novo, para a prestação de serviços sociais.

§1º. O valor relativo à venda do imóvel corresponderá ao preço médio de mercado, não podendo ser menor que este, em atenção ao disposto na Lei nº 8.666/93, a ser estabelecido em procedimento administrativo próprio.

§2º. O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.

§3º. O valor estabelecido para compra do referido imóvel somente será devido após a outorga definitiva para lavratura de escritura pública em nome da entidade.

Art. 2º O preço a ser pago pelo imóvel alienado poderá ser à vista, ou parcelado em até 60 vezes.

Parágrafo único – Em caso de parcelamento, o valor fixado para o imóvel em procedimento administrativo próprio poderá ser reajustado anualmente pelo índice IGPM, ou por outro que venha substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Fica alterada a LDO e os orçamentos municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento da presente lei.

Art. 5º O recurso objeto da alienação será recolhido como receitas ao Erário Municipal e será destinado à realização de despesas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de Abril de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 40/2022
LEI Nº 3.826 2022

AUTÓGRAFO Nº 38/2022
APROVADO EM 04.04.2022

Dispõe sobre recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chavantes.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente, corrigidos em 10,54% (dez vírgulas cinquenta e quatro por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores corrigidos a partir de 1º de Março de 2.022 passam a vigorar conforme tabela abaixo:

VEREADORES	RS 4.632,56
VEREADOR PRESIDENTE	RS 5.790,68

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.022, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 05 de Abril de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº35/2022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP.

O Vereador que a esta subscreve, **INDICA** nos termos do artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, seja oficializado ao senhor Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, **seja realizada a pintura de demarcação para vaga de estacionamento de transporte escolar (Vans e ônibus), e placa de sinalização de estacionamento exclusivo para transporte escolar em frente às escolas e creches do município.**

JUSTIFICATIVA:

Este vereador foi procurado pelos motoristas de transporte escolar, pois devido à falta de sinalização de estacionamento exclusivo de vagas para embarque e desembarque dos alunos nas escolas, isso tem causado transtornos aos motoristas e falta de segurança aos alunos. É comum o tumulto de alunos no momento do embarque e desembarque, fato esse, que agrava ainda mais o risco de acidentes com a falta de sinalização.

Sabe-se, ainda, que estes veículos necessitam de uma vaga maior que outros automóveis para estacionar, e que geralmente encontram dificuldades para isso, tendo que parar na via de rolamento, interrompendo o trânsito e colocando em perigo a vida dos passageiros e demais pessoas que trafegam no local.

Na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição

Plenário Fausi Mansur, 24 de março de 2022.


JURACI RODRIGUES
Vereador - PSD

APROVADO

União DISCUSSÃO

DATA: 04/03/2022


Rafael Lopes Garcia

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº 36/2022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP.

O Vereador que a esta subscreve **INDICA**, nos termos do artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, seja oficializado ao senhor Prefeito Municipal, estudos para que seja realizada a contratação de Psicólogos para atendimento das demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura se justifica, pois é do conhecimento de todos que o município fornece atendimento psicológico aos Municípes através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no CRAS. Contudo, tais atendimentos ficam restritos a um pequeno número de pessoas por aquele setor, tendo em vista não ser capaz de atender toda a demanda.

Infelizmente, isto gera um represamento nos atendimentos decorrentes dos encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, após a pandemia são diversas as informações de que a necessidade do atendimento psicológico aumentou tanto para pacientes recuperados quanto para familiares daqueles que perderam seus entes queridos.

Além do exposto, ocorreu o desligamento de um psicólogo efetivo do Quadro de Pessoal desta municipalidade em 2021, sendo necessária a urgente contratação de outros profissionais, por se tratar de um profissional indispensável a saúde, além do que a contratação vai de encontro os anseios da população.

Na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

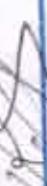
Plenário Fausi Mansur, 24 de março de 2022.


JURACI RODRIGUES
Vereador - PSD

APROVADO

União DISCUSSÃO

DATA: 09/04/2022


Rafael Lopes Garcia

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº 37/2022

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

O Vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal para que estude junto a Secretaria competente a possibilidade de disponibilizar um automóvel para buscar as gestantes que fazem pré-natal em outra cidade, logo após realizarem sua consulta.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se faz necessária e urgente, tendo em vista que as gestantes que fazem o pré-natal em outra cidade têm a gestação de risco. As consultas na maioria das vezes são marcadas no período da manhã, porém as gestantes ficam aguardando até tarde para retornarem a suas casas, porque elas precisam esperar os demais pacientes realizarem suas consultas para virem embora.

A atual situação é muito desconfortante, sendo que nos hospitais não há um lugar adequado para que elas aguardem até o momento de vir embora. Com a disponibilidade de um automóvel para trazer as gestantes, iremos diminuir o desconforto das pacientes.

Por isso, na certeza de contar com o pronto atendimento, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fauzi Mansur, 28 de Março de 2022.

ROBERTO CEZAR GOMES SOARES
Vereador

APROVADO

Indicação DISCUSSÃO

DATA: 04/04/2022

Rafael Lopes Garcia

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

MOÇÃO Nº 02/2022

MOÇÃO DE APLAUSO E AGRADECIMENTO

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES

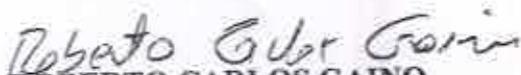
Proponho à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE APLAUSO E AGRADECIMENTO** ao **TRIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - 31º BPM/I**, pela Comemoração de seu Trigesimo Sexto Aniversário.

A presente Moção se faz necessária, pois no dia 24 de Março, o Trigesimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar do Interior – 31º BPM/I – comemorou o seu aniversário. O 31º BPM/I é responsável pelas ações de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública na cidade de Ourinhos/SP e Região.

São trinta e seis anos de excelentes serviços prestados a nossa população Chavantense, por intermédio do emprego diuturno de homens e mulheres vocacionados a proteger a vida, a liberdade e a segurança de nossa comunidade. O 31º BPM/I é o aniversariante, mas quem é presenteado é a nossa população, com a realização de uma grande Operação Policial Militar, visando a segurança das pessoas, o cumprimento da Lei, o combate ao crime e a preservação da ordem pública.

Assim, enaltecemos e agradecemos os trabalhos dos membros do Trigesimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar do Interior, pela eficiência e dedicação, aproveitamos para reiterar nossa confiança na competência de nossas Instituições.

Plenário Fausi Mansur, 31 de Março de 2022.


ROBERTO CARLOS GAINO
Vereador


Rafael Lopes Garcia

1º Secretário